

DECRETO Nº 3.888, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para função de motorista de serviços especiais (ambulância).

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade apontada pela Secretaria Municipal de Saúde sobre excepcional interesse público temporário na contratação de motoristas de ambulância em razão do afastamento de servidores que concorrerão a mandato eletivo e por outros motivos como doença;

CONSIDERANDO o crescimento da demanda do transporte de pacientes em razão do combate à pandemia de COVID-19, agravado pelos protocolos sanitários implementados como de se não utilizar a capacidade máxima de passageiros em respeito ao distanciamento social;

CONSIDERANDO a negativa de existência de vagas disponíveis para provimento por concurso público;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.674/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do Município de Laranjal Paulista;

CONSIDERANDO a existência de lista final de candidatos classificados vigente do Concurso Público PMLP nº 01/2018, homologada em 1º de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria do Município no bojo do ofício nº SME nº 095/2020;

CONSIDERANDO o atendimento das recomendações trazidas em caso análogo (TC-00025820.989.18-4) no âmbito do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a convocação para a contratação temporária de excepcional interesse público dos candidatos constantes na lista classificatória final homologada do Concurso Público PMLP nº 01/2018, referente ao emprego público de motorista de serviços especiais.

Parágrafo único. O estabelecimento ou não de vínculo temporário com a Administração não determinará ao candidato referido no *caput* a perda do direito de permanecer em sua colocação na lista de aprovados, tampouco de ser convocado para tomar posse do emprego público quando do surgimento de vaga.

Art. 2º A contratação de que trata este Decreto se dará para o período de 15 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020, podendo ser revogada antes do termo final sem direito a indenização em favor do contratado.

Art. 3º A quantidade de contratos por tempo determinado será limitada estritamente ao número necessário para cobrir os afastamentos existentes de motoristas de serviços especiais do período descrito no artigo anterior.

Art. 4º O candidato devidamente convocado pela Administração terá o prazo improrrogável de 03 (três) dias para assumir suas funções, caso contrário, será considerado desistente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 13 de agosto de 2020.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal